

Interessados: Pregoeira e equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Processo de Licitação nº 05/2022

Trata-se de parecer sobre adesão a Ata de Registro de Preços, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jauru – MT, minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

Vieram para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica, sobre adesão aos autos do procedimento licitatório rito Pregão Eletrônico nº 12/2022, oriundo do Processo licitatório 05/2022, que instruem a Adesão a ata de registro de preços nº 17/2022, para posterior assinatura contratual com a empresa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

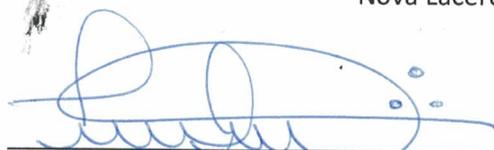
Tendo em vista as exigências do inciso VI do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, solicitação de análise jurídica da fase inicial do Processo Licitatório nº 05/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2022, devidamente fundamentada, através da Lei federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº. 10.520/2002, para aquisição de um veículo zero km, modelo SUV, com as devidas especificações técnicas, explicitas no Termo de Referência, anexo ao Edital em epígrafe.

CONCLUSÃO

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, onde constatou-se estar instruído nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e Decreto nº. 10.520/2002, verificou-se o edital e seus anexos, bem como a previsão orçamentária constante no processo, e respectiva autorização do Presidente da Câmara Municipal para adesão, estando o processo dentro das exigências legais, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Lacerda-MT, 07 de junho de 2022.



Sueli Lourenço Arantes de Oliveira
OAB/MT nº 23.736 - B
Assessora Jurídica